

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA DEZASSETE DE OUTUBRO DE 2013

Aos dezassete dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, a fim de se realizar a primeira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe de Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio, Miguel José Abrunhosa Martins.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Sr. Presidente

“Nesta primeira reunião da C.M.B., eleita para o quadriénio 2013/2017, saúdo os colegas de Executivo, desejando um bom mandato a todos, pois estou certo que, independentemente das diferentes orientações políticas de cada um, estaremos a rumar no mesmo sentido, procurando as melhores soluções, tendo sempre presente o objetivo principal da nossa atividade: - O desenvolvimento do concelho e o bem-estar dos cidadãos.

A pluralidade de opiniões, resultante das diferentes orientações de pensamento político, devem ser respeitadas e entendidas como um fator positivo na definição das estratégias de abordagem dos problemas, para que o interesse do Município e dos cidadãos seja sempre colocado em primeiro lugar, com manifestação clara e objetiva de colaboração na definição das orientações da política municipal.

Para a nobre tarefa de condução dos destinos do Município conto com todos os Membros do Executivo e com todos os Trabalhadores do Município”.

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

Solicitou ao Sr. Presidente relação de todos os lotes da Zona Industrial de Bragança, não ocupados e/ou não construídos, embora atribuídos, com indicação do nome do proprietário, bem como cópia do Regulamento Municipal para a atribuição dos mesmos.

Intervenção do Sr. Vereador, Vítor Prada

O Sr. Vereador referiu que, para exercer o mandato são necessárias condições, nomeadamente, apoio administrativo e um gabinete para receber os munícipes. Informou ainda que pretendem marcar períodos de atendimento.

Intervenção do Sr. Presidente em resposta aos Srs. Vereadores

Em resposta ao solicitado pelo Sr. Vereador, Humberto Rocha, o Sr. Presidente informou que toda a documentação será entregue na próxima reunião de Executivo.

Em resposta à questão colocada pelo Sr. Vereador, Vítor Prada, também informou o Sr. Presidente, que a matéria vai ser analisada e comunicada posteriormente.

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA DISTINGUIDO COM OS PRÉMIOS “MUNICÍPIO POR EXCELÊNCIA” E “MUNICÍPIO PRÓ-FAMÍLIA”

O Sr. Presidente deu conhecimento do seguinte:

“O Município de Bragança foi distinguido, no dia 3 de outubro, com os diplomas “Município por Excelência”, atribuído pelo Instituto Fontes Pereira de Melo (IFPM), na sequência de estratégias de desenvolvimento nas áreas social, cultural e económica, defesa e promoção de valores locais e nacionais, competência e dignidade na liderança, e “Município Pró Família”, pela Confederação Nacional das Associações de Famílias (CNAF), pelo trabalho no âmbito do desenvolvimento de uma política de família global integrada.

A cerimónia, que teve lugar na Sala de Atos do Município, reuniu mais de cem pessoas, entre as quais o Presidente da Câmara Municipal de Bragança cessante, Eng.º António Jorge Nunes, o Presidente da Assembleia Municipal, Dr. Luís Afonso, o Vice-Presidente cessante, Eng.º Rui Caseiro, o Vereador cessante, Dr. Hernâni Dias, o Bispo da Diocese de Bragança-Miranda, D. José Cordeiro, a Presidente do IFPM e da CNAF, Professora Doutora Maria Teresa da Costa Macedo, o Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Professor Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto, e

presidentes de Juntas de Freguesia do Concelho, membros da Assembleia Municipal, representantes de outras entidades e convidados.

O Sr. Eng.º António Jorge Nunes foi, ainda, agraciado com a Medalha de Ouro, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, pelo excelente relacionamento institucional que permitiu e impulsionou por ocasião da realização dos três Cursos de Direito e Interioridade e da Pós-graduação em Direito e Interioridade em Bragança.

Foi, também, atribuído o Diploma de Mérito Familiar e Social à APADI – Associação de Pais e Amigos do Diminuído Intelectual, recebido pelo seu Presidente, Dr. Jorge Novo.

A Presidente do IFPM entregou, ainda, ao Presidente da Câmara Municipal de Bragança cessante o Diploma de “Autarca por Excelência”, cuja decisão de atribuição ocorreu no ano de 2008.

Após um momento musical, da responsabilidade do Conservatório de Música e de Dança de Bragança, foi apresentado o VIII volume da obra “Bibliografia do distrito de Bragança”, da autoria do Professor Hironidino da Paixão Fernandes, apresentado pelo Professor Doutor Telmo Verdelho, da Universidade de Coimbra”.

Tomado conhecimento.

REUNIÕES DE CÂMARA

O Sr. Presidente deu conhecimento do seguinte:

“Com o início do mandato torna-se necessário, definir orientações para o tratamento dos assuntos a incluir nas atas da reunião de câmara, pelo que sugiro que todas as propostas apresentadas bem como as declarações de voto, sejam entregues por escrito ao secretariado, para registo fidedigno das intervenções dos Srs. Vereadores.”

Mais informou, que a Ordem de Trabalhos será distribuída eletronicamente para os endereços eletrónicos já criados, pelo que qualquer alteração ao procedimento de envio deverá ser comunicada previamente, com indicação do endereço postal para onde a documentação deverá ser remetida informando ainda que a Ordem de Trabalhos das Reuniões de Câmara é distribuída até ao final de quinta-feira anterior a cada Reunião.

O Sr. Presidente, solicitou ainda, o endereço postal dos Srs. Vereadores para envio de correspondência institucional.

Informou ainda que, nos termos legais, os Srs. Vereadores devem comunicar previamente as ausências às Reuniões de Câmara, para efeitos da necessária justificação de falta.

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

O Sr. Vereador informou que prefere a entrega da agenda em formato papel e que a mesma deverá ser entregue na sua residência na Av. Sá Carneiro, Lote D, 2.º direito - 5300-252 Bragança.

Intervenção do Sr. Vereador, Vítor Prada

Sobre a sugestão do Sr. Presidente de que todas as propostas bem como as declarações de voto, sejam apresentadas por escrito, o Sr. Vereador referiu que, por vezes, será necessário alterar as mesmas com base na evolução da discussão das matérias.

Informou ainda que pretende receber a Ordem de Trabalhos para as Reuniões de Câmara em formato de papel e por correio eletrónico, deixando, para o efeito, o seguinte endereço:

Rua Raul Lima 1.º Esquerdo Centro - Bairro do Campelo - 5300-645 Bragança.

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Decreto-Lei n.º 133/2013. D.R. n.º 191, Série I de 2013-10-03 do Ministério das Finanças, que aprova o novo regime jurídico do sector público empresarial, no uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 18/2013, de 18 de fevereiro.

Tomado conhecimento.

Por se tratar da 1.ª Reunião de Câmara, deste Executivo Municipal, o Secretariado procedeu à entrega de uma pasta contendo legislação considerada importante para o exercício das suas competências.

PONTO 4 - REUNIÕES ORDINÁRIAS/PERIODICIDADE DAS REUNIÕES

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

“Estabelece o artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

“1 — A câmara municipal tem uma reunião ordinária semanal, ou quinzenal, se o julgar conveniente, e reuniões extraordinárias sempre que necessário.

2 — As reuniões ordinárias da câmara municipal devem ter lugar em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião.

3 — A deliberação prevista no número anterior é objeto de publicitação por edital e deve constar em permanência no sítio da Internet do município, considerando-se convocados todos os membros da câmara municipal.

4 — Quaisquer alterações ao dia e hora objeto da deliberação prevista no n.º 2 devem ser devidamente justificadas e comunicadas a todos os membros do órgão com, pelo menos, três dias de antecedência e por protocolo.”

De acordo com o n.º 1, do art.º 40.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a periodicidade das reuniões ordinárias seja quinzenal e ocorra na 2.ª e 4.ª Segundas-Feiras de cada mês, pelas 08:30 horas.

Caso algum destes dias recaia em feriado, passará a mesma para o dia útil imediatamente a seguir.

Mais propôs o Sr. Presidente que, nos termos do n.º 2, do artigo 49.º do citado diploma, a Reunião Pública mensal seja a última de cada mês, sendo que o período reservado aos cidadãos para intervenção ou esclarecimentos seja no final da reunião.”

Deliberado por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 5 - DESIGNAÇÃO DOS VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO

Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento que, no uso da competência que lhe confere a alínea c) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, decidiu pela existência de dois Vereadores em regime de tempo inteiro, e escolheu os Srs. Vereadores, Dr. Paulo Jorge Almendra Xavier e Dr.ª Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, para a partir do dia 15 de outubro de 2013, assumirem as funções inerentes aos pelouros que lhes forem atribuídos e exercerem as competências que lhes vierem a ser delegadas ou subdelegadas.

Tomado conhecimento.

PONTO 6 - DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE

Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento que, no uso da competência que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, designou o Sr. Vereador, Dr. Paulo Jorge Almendra Xavier, como Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bragança, a quem, para além das funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir o Presidente da Câmara Municipal nas suas faltas e impedimentos.

Tomado conhecimento.

PONTO 7 - DESIGNAÇÃO DO TERCEIRO VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

“De modo a assegurar a continuação das propostas sufragadas pelos Bragançanos e constantes do respetivo programa, bem como a consolidação do trabalho realizado e a transformação de uma administração aberta e moderna com capacidade de resposta em tempo útil, no estrito cumprimento de prazos e aproximação da administração aos trabalhadores e colaboradores; torna-se necessário a existência de três Vereadores a tempo inteiro, cuja função será coadjuvar o Presidente no exercício da sua competência e no da própria Câmara, vindo na distribuição de funções incumbi-los de tarefas específicas, mediante delegação e subdelegação de competências.

Considerando que no uso da competência que me confere a alínea c) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, decidi pela existência de três Vereadores em regime de tempo inteiro.

Considerando ainda que, compete à Câmara Municipal de Bragança, sob proposta do seu Presidente, fixar o número de Vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda o limite da competência do Presidente, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 58.º da citada Lei;

Proponho que seja autorizada a nomeação do terceiro Vereador, Dr. Gilberto José Araújo Baptista, em regime de tempo inteiro, com efeitos a 18 de outubro de 2013,

Neste ponto da Ordem do Dia o Sr. Vereador Gilberto José Araújo Baptista, ausentou-se da sala, não participando na votação.

Deliberado com três votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo e três abstenções dos Srs. Vereadores, Vítor Prada Pereira, Humberto Francisco da Rocha, e André Filipe Morais Pinto Novo, por considerarem que o Sr. Presidente é conhecedor desta necessidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 8 - PELO SR. PRESIDENTE FOI APRESENTADA A SEGUINTE PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SEU PRESIDENTE, NO ÂMBITO DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS

“Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir uma maior eficácia e eficiência no tratamento dos processos administrativos e conseqüentemente uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa;

Considerando que o artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece a possibilidade de delegação de parte das competências da Câmara Municipal no seu Presidente e, subseqüentemente, deste nos Vereadores.

Nestes termos, proponho que ao abrigo do artigo 34.º da referida Lei n.º 75/2013 conjugado com os artigos 35.º; 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, a Câmara Municipal de Bragança, delibere delegar no seu Presidente e autorizar a sua subdelegação nos Vereadores a tempo inteiro, **as competências previstas no artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, que a seguir se enumeram:**

- Executar as opções do plano e orçamentos aprovados e as respetivas revisões. Esta competência deverá ser exercida com a exceção da aprovação das alterações do plano e orçamentos aprovados, cfr. alínea d) do n.º 1;
- Aprovar os projetos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a obras, ficando condicionada ao limite compreendido entre 150 000,00 € e € 300 000,00, cfr. alínea f) do n.º 1;
- Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central, cfr. alínea r) do n.º 1;

- Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal, cfr. alínea t) do n.º 1;
- Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal, até ao limite de 2 500,00 € cfr. alínea v) do n.º 1;
- Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas, cfr. alínea w) do n.º 1;
- Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos, designadamente na emissão de licenças de condução e suas renovações de ciclomotores tratores agrícolas, táxis, cfr. alínea x) do n.º 1;
- Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal, cfr. alínea ee) do n.º 1;
- Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, cfr. alínea ff) do n.º 1;
- Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares, cfr. alínea gg) do n.º 1;
- Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação em vigor, cfr. alínea ii) do n.º 1;
- Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos, cfr. alínea jj) do n.º 1;
- Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que,

após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura, cfr. alínea kk) do n.º 1;

- Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, cfr. alínea ll) do n.º 1;

- Designar os representantes do município nos conselhos locais, nos termos da lei, cfr. alínea mm) do n.º 1;

- Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, cfr. alínea nn) do n.º 1;

- Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei, cfr. alínea qq) do n.º 1;

- Estabelecer as regras de numeração dos edifícios, nomeadamente atribuição e homologação dos números de polícia, cfr. alínea tt) do n.º 1;

- Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município, cfr. alínea zz) do n.º 1; “

Após análise, foi deliberado com seis votos a favor dos Srs., Presidente e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, Vítor Prada Pereira, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Batista e uma abstenção do Sr. Vereador, Humberto Francisco da Rocha por achar que o Sr. Presidente é que é conhecedor desta matéria, aprovar a referida proposta.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SEU PRESIDENTE, NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 555/99, 16 DE DEZEMBRO, ALTERADO PELA LEI N.º 60/2007, 04 DE SETEMBRO E REPUBLICADO PELO DECRETO-LEI N.º 26/2010, DE 30 DE MARÇO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, 04 de Setembro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, estabelece no n.º 1 do artigo 5.º, que a competência em matéria de concessão de licenças administrativas para aprovação das operações urbanísticas previstas no n.º 2 do artigo 4.º atribuída à Câmara Municipal, pode

ser delegada no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação deste nos Vereadores;

Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir uma maior eficácia e eficiência no tratamento dos processos administrativos e conseqüentemente uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa;

Nestes termos, proponho que ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do referido Decreto-Lei n.º 555/99, alterado pela Lei n.º 60/2007, 04 de Setembro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, conjugado com os artigos 35.º; 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal de Bragança, delibere delegar no seu Presidente e autorizar a sua subdelegação nos Vereadores a tempo inteiro, as seguintes competências:

- Emissão de certidão de destaque, cfr. n.º 9 do artigo 6.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- Deliberar sobre o projeto de arquitetura (processo de licenciamento de obras de edificação), cfr. n.º 3 do artigo 20.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- Declaração de caducidade do ato de aprovação do projeto de arquitetura, cfr. n.º 6 do artigo 20.º e n.º 4 do artigo 59.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- Concessão/indeferimento de licença administrativa (exceto loteamento), cfr. n.º 1 do artigo 5.º, alíneas b) e c) do n.º 1 e n.º 6 do artigo 23.º, n.º 1 do artigo 56.º e n.º 1 do artigo 59.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- Alteração à licença (exceto loteamento), antes do início das obras ou trabalhos a requerimento do interessado, cfr. n.º 4 e n.º 8 do artigo 27.º e alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 23.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- Prorrogação do prazo para conclusão das obras de urbanização não integradas em loteamento ou de obras de edificação (licenciamento), cfr. n.º 3 do artigo 53.º e n.º 5 do artigo 58.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- Prorrogação de prazo por alteração à licença de obras de urbanização não integradas em loteamento ou de obras de edificação, cfr. n.º 5 do artigo 53.º e n.º 7 do artigo 58.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- Nomeação de peritos da comissão de vistoria, cfr. n.º 2 do artigo 64.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- Declaração da caducidade da licença administrativa, cfr. n.º 5 do artigo 71.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- Revogação da licença administrativa (exceto loteamento), cfr. n.º 1 do artigo 73.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- Revogação da licença e admissão de comunicação prévia nos casos a que se refere o n.º 2 do artigo 105.º do RJUE, cfr. n.º 2 do artigo 73.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- Alteração à licença (exceto loteamento) durante a execução das obras ou trabalhos a requerimento do interessado, cfr. n.º 3 do artigo 83.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- Concessão da licença especial, cfr. n.º 2 do artigo 88.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- Reconhecimento no interesse da conclusão da obra, cfr. n.º 3 do artigo 88.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- Determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético, cfr. n.º 2 do artigo 89.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- Ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, cfr. n.º 3 do artigo 89.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- Nomeação de técnicos para realização de vistorias, cfr. n.º 1 do artigo 90.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- Manter atualizada a relação dos instrumentos de gestão territorial, das servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes, cfr. artigo 119.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, cfr. artigo 120.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística, cfr. artigo 126.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Após análise, foi deliberado com seis votos a favor dos Srs., Presidente e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, Vítor Prada Pereira, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Batista e uma abstenção do Sr. Vereador, Humberto Francisco da Rocha por achar que o Sr. Presidente é que é conhecedor desta matéria, aprovar a referida proposta.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SEU PRESIDENTE, NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI N.º 310/2002, DE 18 DEZEMBRO, QUE REGULA O REGIME JURÍDICO DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO PELAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE ACTIVIDADES DIVERSAS ANTERIORMENTE COMETIDAS AOS GOVERNOS CIVIS, REPUBLICADO PELO DECRETO-LEI N.º 204/2012, DE 29 DE AGOSTO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que o Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 Dezembro, regula o regime jurídico do licenciamento e fiscalização pelas câmaras municipais de atividades diversas anteriormente cometidas aos governos civis, republicado pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto e enunciadas no seu artigo 1.º;

Considerando que ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º do referido diploma legal, as competências conferidas à Câmara Municipal podem ser delegadas

no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos Vereadores e nos dirigentes dos serviços municipais, ao abrigo do n.º 2 do mesmo artigo;

Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir uma maior eficácia e eficiência no tratamento dos processos administrativos e conseqüentemente uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa;

Nestes termos, proponho que ao abrigo do n.º 1 e n.º 2 do artigo 3.º do citado Decreto-Lei n.º 310/2002, republicado pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto, conjugado com os artigos 35.º; 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal de Bragança, delibere delegar no seu Presidente e autorizar a sua subdelegação nos Vereadores a tempo inteiro, as seguintes competências:

- Atribuição da licença para o exercício da atividade de venda ambulante de lotaria da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, cfr. artigo 10.º;
- Atribuição da licença para a realização de acampamentos ocasionais fora dos locais adequados à prática do campismo e caravanismo, cfr. artigo 18.º;
- Atribuição da licença para arraiais, romarias, bailes, provas desportivas e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, cfr. artigo 29.º;
- Atribuição da licença para as tradicionais fogueiras de Natal e dos Santos Populares, cfr. n.º 2 do artigo 39.º;
- Instrução dos processos de contraordenação das atividades previstas no Decreto-Lei n.º 310/2002, republicado pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto, cfr. n.º 1 do artigo 50.º.

Após análise, foi deliberado com seis votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, Vítor Prada Pereira, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Batista e uma abstenção do Sr. Vereador, Humberto Francisco da Rocha por achar que o Sr. Presidente é que é conhecedor desta matéria, aprovar a referida proposta.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SEU PRESIDENTE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que o Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais consagra que as isenções e reduções referidas no n.º 2 do artigo 10.º serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal, mediante requerimento dos interessados e que tal competência poderá vir a ser delegada no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação deste nos Vereadores;

Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir uma maior eficácia e eficiência no tratamento dos processos administrativos e conseqüentemente uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa;

Nestes termos, proponho que ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais conjugado com os artigos 35.º; 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal de Bragança, delibere delegar no seu Presidente e autorizar a sua subdelegação nos Vereadores a tempo inteiro, as isenções e ou reduções do pagamento de taxas e outras receitas municipais previstas nos seguintes artigos:

CAPÍTULO IV

UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS; CULTURAIS; DE RECREIO E OUTRAS

- artigo 9.º - Piscina Municipal;
- artigo 10.º - Pavilhões Gimnodesportivos;
- artigo 11.º - Programas especiais de ocupação de tempos livres;
- artigo 12.º - Teatro Municipal de Bragança;
- artigo 14.º - Utilização do Auditório Paulo Quintela;
- artigo 15.º - Museu Ibérico da Máscara e do Traje;
- artigo 16.º - Centro de Arte Contemporânea “Graça Morais”;
- artigo 17.º - Utilização da Casa do Lavrador.

CAPÍTULO V

OCUPAÇÃO DA VIA OU DO ESPAÇO PÚBLICO

- artigo 21.º - Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo.

CAPÍTULO X

DIVERSOS

- artigo 41.º - Recintos Acidentais de Espetáculos e Divertimentos Públicos, nos termos do Decreto-Lei n.º 315/95, de 28 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 309/02, de 16 de Dezembro.

CAPÍTULO XII

LICENCIAMENTO DE ACTIVIDADES DIVERSAS (No âmbito do disposto no Decreto-Lei n.º 310/02, de 18 de Dezembro)

- artigo 45.º - Atividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos.

Considerando que o Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais estabelece no n.º 1 do artigo 13.º a possibilidade do pagamento em prestações de taxas e outras receitas, desde que reunidos um conjunto de requisitos;

Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir uma maior eficácia e eficiência no tratamento dos processos administrativos e conseqüentemente uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa;

Considerando que o artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece a possibilidade de delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente e, subseqüentemente, deste nos Vereadores.

Nestes termos, proponho que ao abrigo do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais conjugados com os artigos 35.º; 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal de Bragança, delibere delegar no seu Presidente e autorizar a sua subdelegação nos Vereadores a tempo inteiro, a seguinte competência:

- Autorizar o pagamento em prestações de taxas e outras receitas, desde que o requerente entregue documento comprovativo da sua situação económica, designadamente, atestado de insuficiência económica da respetiva Junta de Freguesia, cópia do IRC ou do IRS do ano anterior, declaração do

rendimento social de inserção, entre outros, que demonstre incapacidade de pagamento integral da dívida, de uma só vez e no prazo estabelecido para pagamento voluntário, limitada ao pagamento de rendas e de fornecimento de água, cfr. n.º 1 do artigo 13.º”.

Após análise, foi deliberado com seis votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, Vítor Prada Pereira, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Batista e uma abstenção do Sr. Vereador, Humberto Francisco da Rocha por achar que o Sr. Presidente é que é conhecedor desta matéria, aprovar a referida proposta.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SEU PRESIDENTE, NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI N.º 268/2009, DE 29 DE SETEMBRO QUE ESTABELECE O REGIME DO LICENCIAMENTO DOS RECINTOS ITINERANTES E IMPROVISADOS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que o Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro, estabelece no artigo 3.º que o licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes e improvisados compete à Câmara Municipal territorialmente competente;

Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir uma maior eficácia e eficiência no tratamento dos processos administrativos e conseqüentemente uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa;

Considerando que o artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece a possibilidade de delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente e, subseqüentemente, deste nos Vereadores.

Nestes termos, proponho que ao abrigo do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º do referido Decreto-Lei n.º 268/2009 conjugados com os artigos 35.º; 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal de Bragança, delibere delegar no seu Presidente e autorizar a sua subdelegação nos Vereadores a tempo inteiro, a seguinte competência:

- Atribuição de licença relativa à instalação dos recintos itinerantes e improvisados, cfr. artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro”.

Após análise, foi deliberado com seis votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, Vítor Prada Pereira, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Batista e uma abstenção do Sr. Vereador, Humberto Francisco da Rocha por achar que o Sr. Presidente é que é conhecedor desta matéria, aprovar a referida proposta.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SEU PRESIDENTE, NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI N.º 189/96, DE 08 DE OUTUBRO, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DAS INICIATIVAS LOCAIS DE EMPREGO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que o Decreto-Lei n.º 189/96, de 08 de Outubro, regula a medida de política ativa de emprego, designada por iniciativa local de emprego;

Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir uma maior eficácia e eficiência no tratamento dos processos administrativos e consequentemente uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa;

Considerando que o artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece a possibilidade de delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente e, subsequentemente, deste nos Vereadores.

Nestes termos, proponho que ao abrigo do 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º do citado Decreto-Lei n.º 189/96 conjugados com os artigos 35.º; 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal de Bragança, delibere delegar no seu Presidente e autorizar a sua subdelegação nos Vereadores a tempo inteiro, a seguinte competência:

- Solicitar pareceres sobre o projeto à Câmara Municipal em cuja área o mesmo se localiza, cfr. alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 189/96, de 08 de Outubro.

Após análise, foi deliberado com seis votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, Vítor Prada Pereira, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Batista e uma abstenção do Sr. Vereador, Humberto Francisco da Rocha por achar que o Sr. Presidente é que é conhecedor desta matéria, aprovar a referida proposta”.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SEU PRESIDENTE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO CONCELHO DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que o Regulamento e Abastecimento de Água e Saneamento do Concelho de Bragança consagra que a Câmara Municipal de Bragança, como entidade gestora, poderá interromper o fornecimento de água nas condições previstas no artigo 25.º;

Considerando que o Regulamento e Abastecimento de Água e Saneamento do Concelho de Bragança estabelece no n.º 4 do artigo 46.º que a Câmara Municipal de Bragança poderá, conceder a isenção ou a redução de qualquer tarifa, mediante deliberação a tomar caso a caso, em face de motivos excepcionais e justificados em proposta devidamente fundamentada e desde que não tenha carácter geral ou periódico;

Considerando que o Regulamento e Abastecimento de Água e Saneamento do Concelho de Bragança prevê no n.º 4 do artigo 34.º que o utilizador poderá apresentar a devida reclamação, dentro do prazo indicado na fatura como limite de pagamento, quando não se conforma com o resultado da leitura;

Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir uma maior eficácia e eficiência no tratamento dos processos administrativos e conseqüentemente uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa;

Considerando que o artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece a possibilidade de delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente e, subsequentemente, deste nos Vereadores.

Nestes termos, proponho que ao abrigo do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 25.º, e do n.º 4 do artigo 46.º do referido Regulamento conjugados com os artigos 35.º; 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal de Bragança, delibere delegar no seu Presidente e autorizar a sua subdelegação nos Vereadores a tempo inteiro, a seguinte competência:

- A interrupção do fornecimento de água, cfr. artigo 25.º do Regulamento e Abastecimento de Água e Saneamento do Concelho de Bragança conjugado com o artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Supressão de tarifas de resíduos sólidos urbanos e tratamento de esgotos diretamente relacionadas com anormais consumos de água resultantes de fugas não imputáveis aos consumidores, procedendo-se à correção dos recibos de fornecimento de água, cfr. n.º 4 do artigo 46.º do Regulamento e Abastecimento de Água e Saneamento do Concelho de Bragança conjugado com o artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Autorização para a correção de faturas derivadas a erros nas leituras dos contadores e ou estimativas erradas, n.º 4 do artigo 34.º do Regulamento e Abastecimento de Água e Saneamento do Concelho de Bragança conjugado com o artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”.

Após análise, foi deliberado com seis votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, Vítor Prada Pereira, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Batista e uma abstenção do Sr. Vereador, Humberto Francisco da Rocha por achar que o Sr. Presidente é que é conhecedor desta matéria, aprovar a referida proposta.

**PONTO 9 - PELO SR. PRESIDENTE FOI APRESENTADA A SEGUINTE PROPOSTA DE SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:
SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA NO VEREADOR A TEMPO INTEIRO, PAULO JORGE ALMENDRA XAVIER NO ÂMBITO DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS**

“Considerando a competência que me confere o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, subdelego as competências que me foram delegadas em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 17 de outubro de 2013, no Vereador a Tempo Inteiro, Paulo Jorge Almendra Xavier, que a seguir se enumeram:

- Executar as opções do plano e orçamentos aprovados e as respetivas revisões. Esta competência deverá ser exercida com a exceção da aprovação das alterações do plano e orçamentos aprovados, consubstanciada nas funções inerentes aos pelouros que lhe foram atribuídos, cfr. alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º;
- Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal, consubstanciada nas funções inerentes aos pelouros que lhe foram atribuídos, cfr. alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º;
- Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, consubstanciada nas funções inerentes aos pelouros que lhe foram atribuídos, cfr. alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º;
- Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares, consubstanciada nas funções inerentes aos pelouros que lhe foram atribuídos, cfr. alínea gg) do n.º 1;
- Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação em vigor, consubstanciada nas funções inerentes aos pelouros que lhe foram atribuídos, cfr. alínea ii) do n.º 1 do artigo 33.º;
- Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos, consubstanciada nas funções inerentes aos pelouros que lhe foram atribuídos, cfr. alínea jj) do n.º 1 do artigo 33.º;
- Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e

manutenção de forma inequívoca e duradoura, consubstanciada nas funções inerentes aos pelouros que lhe foram atribuídos, cfr. alínea kk) do n.º 1 do artigo 33.º;

- Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, consubstanciada nas funções inerentes aos pelouros que lhe foram atribuídos, cfr. alínea nn) do n.º 1 do artigo 33.º;

- Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei, consubstanciada nas funções inerentes aos pelouros que lhe foram atribuídos, cfr. alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º.

Após análise, foi deliberado com cinco votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, Vítor Prada Pereira, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Batista e uma abstenção do Sr. Vereador, Humberto Francisco da Rocha por achar que o Sr. Presidente é que é conhecedor desta matéria, aprovar a referida proposta.

O Sr. Vereador, Paulo Jorge Almendra Xavier, por o assunto lhe dizer respeito ausentou-se, não participando na discussão deste assunto

NO ÂMBITO DO REGULAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO CONCELHO DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando a competência que me confere o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, subdelego as competências que me foram delegadas em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 17 de outubro de 2013, no Vereador a Tempo Inteiro, Paulo Jorge Almendra Xavier, que a seguir se enumeram:

- A interrupção do fornecimento de água, cfr. artigo 25.º do Regulamento e Abastecimento de Água e Saneamento do Concelho de Bragança conjugado com o artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- Supressão de tarifas de resíduos sólidos urbanos e tratamento de esgotos diretamente relacionadas com anormais consumos de água resultantes de fugas não imputáveis aos consumidores, procedendo-se à correção dos recibos de fornecimento de água, cfr. n.º 4 do artigo 46.º do Regulamento e Abastecimento de Água e Saneamento do Concelho de Bragança conjugado com o artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- Autorização para a correção de faturas derivadas a erros nas leituras dos contadores e ou estimativas erradas, n.º 4 do artigo 34.º do Regulamento e Abastecimento de Água e Saneamento do Concelho de Bragança conjugado com o artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”.

Após análise, foi deliberado com cinco votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, Vítor Prada Pereira, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Batista e uma abstenção do Sr. Vereador, Humberto Francisco da Rocha por achar que o Sr. Presidente é que é conhecedor desta matéria, aprovar a referida proposta.

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA NA VEREADORA A TEMPO INTEIRO, CRISTINA DA CONCEIÇÃO FERREIRA VIDAL FIGUEIREDO

NO ÂMBITO DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando a competência que me confere o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, subdelego as competências que me foram delegadas em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 17 de outubro de 2013, no Vereador a Tempo Inteiro, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, que a seguir se enumeram:

- Executar as opções do plano e orçamentos aprovados e as respetivas revisões. Esta competência deverá ser exercida com a exceção da aprovação das alterações do plano e orçamentos aprovados, consubstanciada nas funções inerentes aos pelouros que lhe foram atribuídos, cfr. alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º;
- Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal, consubstanciada nas funções inerentes aos pelouros que lhe foram atribuídos, cfr. alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º;
- Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal,

consubstanciada nas funções inerentes aos pelouros que lhe foram atribuídos, cfr. alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º;

- Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, consubstanciada nas funções inerentes aos pelouros que lhe foram atribuídos, cfr. alínea nn) do n.º 1 do artigo 33.º”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de subdelegação de competências, apresentada pelo Sr. Presidente.

Após análise, foi deliberado com cinco votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, Vítor Prada Pereira, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Batista e uma abstenção do Sr. Vereador, Humberto Francisco da Rocha por achar que o Sr. Presidente é que é conhecedor desta matéria, aprovar a referida proposta.

PONTO 10 - DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL BRAGANÇA NAS EMPRESAS, ASSOCIAÇÕES, FUNDAÇÕES E OUTRAS REPRESENTAÇÕES, PARA O QUADRIENIO DE 2013/2017

O Sr. Presidente apresentou a seguinte informação, elaborada pela Sra. Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira:

Pelo Sr. Presidente da Câmara foi dado conhecimento, que nos termos da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por inerência do cargo, é o representante da Câmara Municipal das seguintes entidades, associações e fundações, podendo nos termos legais fazer-se representar:

- Sociedade de Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A.;
- Laboratório Regional de Trás-os-Montes, Lda.;
- Municípa - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, SÁ;
- Associação do Parque de Ciência e Tecnologia do Porto (Portuspark);
- Associação de Municípios de Fins Múltiplos - Comunidade Intermunicipal de Trás-os-Montes;
- AMTAD - Associação de Municípios de Trás-os-Montes e Alto Douro;
- ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses;
- Associação de Redes e de Cidades Saudáveis;
- Associação "EIXO ATLÂNTICO";

- Associação de Municípios com Centro Histórico;
- Associação Técnica e de Municípios, da Via Rápida León-Bragança;
- Associação de Desenvolvimento da Raia Nordestina/ CORANE;
- Associação para o Desenvolvimento do Brigantia Eco-Park – Parque de Ciência e Tecnologia;
- Associação para o Desenvolvimento do Regia-Douro Park – Parque de Ciência e Tecnologia;
- Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano – AMTFNT;
- Associação do Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular;
- Associação Centro Ciência Viva de Bragança;
- Entidade Regional de Turismo do Norte "Turismo do Porto e Norte de Portugal;
- Fundação "Os Nossos Livros";
- Comunidade de Trabalho Bragança/Zamora;
- Fundação Rei D. Afonso Henriques.
- AECT-ZASNET - Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial
- PENOG – Parque Eólico da Serra da Nogueira, S.A.

Tomado conhecimento

Conselho Geral dos Agrupamentos de Escolas

O Sr. Presidente propôs que nos termos previstos no n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de junho os Representantes do Município, no Conselho Geral dos Agrupamentos de Escolas Abade de Baçal, Emídio Garcia e Miguel Torga, sejam:

- Hernâni Dinis Venâncio Dias, Presidente da Câmara Municipal;
- Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, Vereadora da educação do Município de Bragança; e,
- Armindo José Afonso Rodrigues, Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social, do Município de Bragança.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 11 - DESIGNAÇÃO DO OFICIAL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE

BRAGANÇA

O Sr. Presidente deu conhecimento que, no uso da competência que lhe confere a alínea b) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designou a Chefe da Unidade de Administração Geral do Município de Bragança - Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, para servir de Oficial Público do Município de Bragança, e lavrar todos os contratos nos termos da lei e para a sua substituição nas faltas e impedimentos, a Chefe da Divisão de Administração Financeira da Câmara Municipal de Bragança - Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro.

Tomado conhecimento.

PONTO 12 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 16 de Outubro, de 2013, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais	1 149 340,90€
Em Operações Não Orçamentais.	1 185 024,24€

Tomado conhecimento.

PONTO 13 - BANCO CAJA DUERO – Encerramento de Conta – Ratificação

Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta de ratificação de ato, elaborada pelo Coordenador Técnico da Tesouraria Municipal:

Em resultado do processo de encerramento da Agência da Caja Duero em Bragança (Banco de Caja España de Inversiones, Salamanca y Soria), previsto para 2013.10.15 e considerando que relativamente a esta instituição bancária:

Os movimentos bancários sempre foram reduzidos, limitando-se ao recebimento da faturação da água e ao pagamento de um vencimento.

Nesta data já não existem consumidores de água que façam o pagamento das respetivas faturas através desta entidade bancária e também já nenhum funcionário municipal recebe o seu vencimento por intermeio da mesma;

Assim, deve proceder-se de imediato ao cancelamento definitivo da conta que o Município de Bragança detém naquela agência, no estrito propósito de cumprir o princípio da racionalidade de meios.

Lembra-se igualmente que nos termos do art.º 10.º da Norma do Controlo Interno, a abertura de contas bancárias está sujeita a prévia

deliberação do Órgão Executivo. Por analogia e de acordo com o procedimento usual, depreende-se que a extinção de contas necessite do mesmo nível de autorização.

Contudo e neste caso específico em que decorre o processo de transição de Executivo Municipal e considerando ainda que já não vai ocorrer mais nenhuma reunião de Câmara Municipal até à data do encerramento daquela agência, proponho, tratando-se de um assunto urgente e inadiável, que seja submetido à autorização do senhor Presidente de Câmara em exercício para posterior ratificação na primeira reunião do próximo Executivo Municipal (*cf.* disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A /2002, de 11 de janeiro).

Em 27 de setembro de 2013, o Exmo. Sr. Presidente proferiu o seguinte despacho “Autorizo nos termos da informação. Agendar para a próxima Reunião de Câmara para ratificação”;

Assim propõe-se que a Câmara Municipal ao abrigo do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo proceda à ratificação do ato praticados pelo Exmo. Sr. Presidente, referentes a este procedimento.”

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente.

PONTO 14 - PEDIDOS DE REDUÇÃO/ISENÇÃO NO PREÇO DO PASSE ESCOLAR_2013/2014

Pelo Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Ação Social é presente a seguinte informação:

Após receção e análise dos requerimentos entregues no SAS, vimos apresentar a classificação atribuída ao pedido de redução/isenção no preço do passe escolar para o ano letivo 2013/2014, segundo os escalões de abono de família, em conformidade com o “Regulamento de Apoios da Ação Social Escolar” e com a revisão da Carta Educativa do Concelho de Bragança (2012). Desta forma, apresentamos no quadro seguinte, os alunos que se enquadram no escalão 1 (segundo a declaração emitida pela entidade processadora do escalão do abono de família, conforme o estatuído no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março), sendo que o encargo para o Município de Bragança nesta matéria deve ser calculado pela Divisão de Logística e Mobilidade, Serviço de Mobilidade de acordo com as participações em vigor.

Assim, propomos o deferimento da redução/isenção do pagamento dos passes escolares, após análise técnica e respetiva classificação, dos seguintes requerentes:

Situações elegíveis e em conformidade com a revisão da Carta Educativa do Concelho de Bragança

	NOME	LOCAL DE EMBARQUE	ESTABELECIMENTO ENSINO	ANO ESCOLARIDADE	APRESENTAÇÃO ESCALÃO ABONO DE FAMILIA	COMP. ALUNO	COMP. CMB
16	LUIS MANUEL ANJOS DOS SANTOS	SARZEDA	EMÍDIO GARCIA	10.º	1	0%	100%
17	RAFAELA LILIANA MAGALHÃES OLIVEIRO	PAREDES	ABADE BAÇAL	11.º	1	0%	100%

Situações excepcionais elegíveis que se reportam ao prosseguimento de estudos anteriores à revisão da Carta Educativa do Concelho de Bragança

	NOME	LOCAL DE EMBARQUE	ESTABELECIMENTO ENSINO	ANO ESCOLARIDADE	APRESENTAÇÃO ESCALÃO ABONO DE FAMILIA	COMP. ALUNO	COMP. CMB
18	MORGANE DOS PRAZERES BRÁS PODENCE	PAREDES	EMÍDIO GARCIA	12.º	1	0%	100%

Situações não elegíveis para participação do transporte escolar, pelo facto dos alunos não residirem na área de influência do estabelecimento de ensino onde efetuaram matrícula.

	NOME	LOCAL DE EMBARQUE	ESTABELECIMENTO ENSINO	ANO ESCOLARIDADE	APRESENTAÇÃO ESCALÃO ABONO DE FAMILIA	COMP. ALUNO	COMP. CMB
19	LUIS JOSÉ FERREIRA MEIRINHOS	GRIJÓ DE PARADA	EMÍDIO GARCIA	10.º	1	---	---
20	INÉS SOLANGE DAS DORES	GRIJÓ DE PARADA	EMÍDIO GARCIA	10º	1	---	---

É da competência do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bragança exarar o respetivo despacho, de acordo com a delegação de competências aprovada em Reunião Ordinária de Câmara, realizada no dia 12 de Novembro de 2009 (competências quadriénio 2010/2013), e no âmbito da competência da alínea l) e m), do nº 1, do artigo 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “Apoiar ou participar no apoio à Ação Social Escolar e às atividades complementares, no âmbito de projetos educativos, nos termos da lei” e “organizar e gerir os transportes escolares”.

Após despacho, esta informação deve ser remetida para a Divisão de Mobilidade e Energia, Serviço de Mobilidade para elaboração dos custos financeiros para a CMB em matéria de transportes escolares. Despacho do Sr.

Presidente: “autorizo nos termos da informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

O Sr. Vereador, Vítor Prada informou que acerca dos dois alunos não elegíveis para participação de transporte escolar, apenas, pelo fato de não residirem na área de influência do estabelecimento de ensino, o aluno Luís Meirinhos sempre esteve na Escola Emídio Garcia, questionando o Sr. Presidente da razão pela qual, o mesmo, não tem direito a transporte escolar, considerando que para ele prosseguir os estudos em Geometria Descritiva só o poderá fazer neste estabelecimento de ensino.

Questionou ainda a própria carta educativa.

O Sr. Presidente informou que a Câmara Municipal aplica o que está vertido na legislação desconhecendo em particular a questão colocada pelo Sr. Vereador, mas que será objeto de nova análise.

Informou ainda O Sr. Presidente que, depois da reanálise se o aluno tiver condições para beneficiar de apoio suplementar, o assunto será veiculado a este Órgão Executivo.

O Sr. Vereador Humberto Rocha, informou, que estes dois alunos, são crianças muito carenciadas.

Tomado conhecimento.

PONTO 15 - PEDIDO DE ISENÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS

Pelo Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Ação Social é presente a seguinte informação:

Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre ao Serviço de Educação e Ação Social (SEAS) – Divisão de Educação, Cultura e Ação Social (DECAS), informar:

Em resposta ao requerimento que deu entrada na DECAS, no dia 13/09/2013 e após realização de atendimentos social efetuado por este serviço, foi-nos solicitada a avaliação de processo para utilização gratuita das piscinas municipais. Considerando a debilidade social e a situação socioeconómica frágil deste agregado, e atendendo à necessidade de o menor praticar natação, conforme declaração médica, propomos a isenção da mensalidade da modalidade – natação (aulas acompanhadas) para o menor Marco Unai Costa Esteves.

Em conformidade com o artigo 5, n.º1.3 “*Apoio orientado noutros domínios, em situações excecionais, devidamente caracterizadas e justificadas*”, previsto no Aviso n.º 4113/2002-II Série, de 17 de Maio – Regulamento Municipal relativo à Prestação de Serviços e Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, propomos o seu deferimento.

A isenção proposta aplicar-se-á por um período de 12 meses, sendo que findo este prazo e mediante novo pedido formalizado no Serviço de Ação Social, reavaliar-se-ão as condições socioeconómicas do requerente, não obstante a necessidade de reavaliação da utilização deste apoio, caso a situação deste agregado sofra alterações.

Ao abrigo da alínea c) do n.º4, do artigo, 64º, da lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de janeiro “*Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoios aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal;*”, a Câmara Municipal de Bragança, em Reunião Ordinária de 23 de janeiro de 2012 (Ata n.º2), deliberou delegar a competência, a cima descrita, no seu presidente. Por conseguinte, é da competência do Exmo. Sr. Presidente da Câmara autorizar o apoio citado e exarar o respetivo despacho. Despacho do Sr. Presidente: “Autorizo, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 16 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO PASSE DE STUB PARA ALUNOS QUE RESIDEM A MENOS DE 4KMS DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Pelo Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Ação Social é presente a seguinte informação:

Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre ao Serviço de Educação e Ação Social (SEAS) – Divisão de Educação, Cultura e Ação Social (DECAS), informar:

Em resposta a oito requerimentos que deram entrada na DECAS, com encaminhamento para o SEAS para análise e informação, foi-nos solicitada avaliação dos processos, no âmbito da ação social escolar, designadamente para atribuição de isenção do pagamento do passe (urbano) para utilização do STUB durante o período escolar. A utilização do STUB destina-se a alunos que

residem a menos de 4kms dos estabelecimentos de ensino, não sendo transportados.

O SEAS para análise das situações referenciadas efetuou atendimento técnico e análise documental de modo a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica dos requerentes.

Face ao exposto, somos de **parecer favorável relativamente aos pedidos de isenção do pagamento de passe de STUB (urbano)** dos requerentes, **Ana Sofia Cardoso da Costa, Maria da Conceição Cardoso** (prestadora de cuidados), **Diana Filipa Fernandes, Ana Margarida Gonçalves Borges, Leticia Marisa Gonçalves Borges, Tânia Filipa Gonçalves Borges, Bruno Filipe Borges Antunes e Marta Sofia Pereira Viana.**

Em conformidade com o artigo 3º. (benefícios), nº3, do Regulamento do cartão do munícipe do Concelho de Bragança, aprovado na reunião ordinária de 26 de Março de 2012, *“Pode o titular do cartão do munícipe beneficiar, ainda, de isenção do pagamento de taxas de utilização dos serviços e equipamentos abrangidos pelo presente regulamento, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado que será analisado, caso a caso, pelos Serviços de Ação Social do Município de Bragança.”*

A isenção deverá reportar-se apenas ao período escolar, referente ao corrente ano letivo 2013/2014.

A emissão do respetivo despacho é da competência do Sr. Presidente de Câmara Municipal, no uso da competência delegada que lhe foi conferida por deliberação de Reunião de Câmara de 14 de Junho de 2010 (Ata nº11) – *“Autorizar a isenção do pagamento do passe urbano para utilização do STUB, sustentada em informação técnica do Departamento Sociocultural – Setor de Habitação e Ação Social, cfr. o ponto 1.3 do artigo 5.º do referido regulamento”.*

Despacho do Sr. Presidente: *“Autorizo nos termos da informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.*

Tomado conhecimento.

PONTO 17 - PEDIDOS DE REDUÇÃO/ISENÇÃO NO PREÇO DO PASSE ESCOLAR_2013/2014

Pelo Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Ação Social é presente a seguinte informação:

Após receção e análise dos requerimentos entregues no SEAS, vimos apresentar a classificação atribuída ao pedido de redução/isenção no preço do passe escolar para o ano letivo 2013/2014, segundo os escalões de abono de família, em conformidade com o “Regulamento de Apoios da Ação Social Escolar”.

Desta forma, apresentamos no quadro seguinte, os alunos que se enquadram no escalão 1 e 2 (segundo a declaração emitida pela entidade processadora do escalão do abono de família, conforme o estatuído no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março), sendo que o encargo para o Município de Bragança nesta matéria deve ser calculado pela Divisão de Mobilidade e Energia, Serviço de Mobilidade de acordo com as comparticipações em vigor.

Assim, propomos o deferimento da redução/isenção do pagamento dos passes escolares, após análise técnica e respetiva classificação, dos seguintes requerentes:

	NOME	LOCAL DE EMBARQUE	ESTABELECIMENTO ENSINO	ANO ESCOLARIDADE	APRESENTAÇÃO ESCALÃO ABONO DE FAMÍLIA	COMP. ALUNO	COMP. CMB
6	ADRIANA FILIPA VAZ SALGADO	VALE DE NOGUEIRA	EMÍDIO GARCIA	9.º	2	50%	50%
7	ANA LUÍSA DA SILVA AFONSO	FONTES TRANSBACEIRO	EMÍDIO GARCIA	11.º	1	0%	100%
8	JOÃO PEDRO RODRIGUES CAROCEIRAS	MAÇÃS	EMÍDIO GARCIA	11.º	1	0%	100%

É da competência do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bragança exarar o respetivo despacho, de acordo com a delegação de competências aprovada em Reunião Ordinária de Câmara, realizada no dia 12 de Novembro de 2009 (competências quadriénio 2010/2013), e no âmbito da competência da alínea l) e m), do nº 1, do artigo 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “Apoiar ou participar no apoio à Ação Social Escolar e às atividades complementares, no âmbito de projetos educativos, nos termos da lei” e “organizar e gerir os transportes escolares”.

Após despacho, esta informação deve ser remetida para a Divisão de Mobilidade e Energia, Serviço de Mobilidade para elaboração dos custos financeiros para a CMB em matéria de transportes escolares (comparticipação

do aluno vs. participação do Município). Despacho do Sr. Presidente: “Autorizo, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 18 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PASSE ESCOLAR 2013_2014

Pelo Chefe de Divisão da Educação, Cultura e Ação Social é presente a seguinte informação:

Após receção e análise dos requerimentos entregues no SEAS, vimos apresentar a classificação atribuída ao pedido de redução/isenção no preço do passe escolar para o ano letivo 2013/2014, segundo os escalões de abono de família, em conformidade com o “Regulamento de Apoios da Ação Social Escolar”.

Desta forma, apresentamos no quadro seguinte, os alunos que se enquadram no escalão 1 (segundo a declaração emitida pela entidade processadora do escalão do abono de família, conforme o estatuído no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março), sendo que o encargo para o Município de Bragança nesta matéria deve ser calculado pela Divisão de Mobilidade e Energia, Serviço de Mobilidade de acordo com as participações em vigor.

Assim, propomos o deferimento da redução/isenção do pagamento dos passes escolares, após análise técnica e respetiva classificação, dos seguintes requerentes:

	NOME	LOCAL DE EMBARQUE	ESTABELECIMENTO ENSINO	ANO ESCOLARIDADE	APRESENTAÇÃO ESCALÃO ABONO DE FAMILIA	COMP. ALUNO	COMP. CMB
9	DIANA DA CONCEIÇÃO PIRES	PARADINHA NOVA	ABADE BAÇAL	11.º	1	0%	100%
10	DANIELA DA ASSUNÇÃO PIRES	PARADINHA NOVA	ABADE BAÇAL	11.º	1	0%	100%
11	LUIS MANUEL FERNANDES TIAGO	PARADINHA VELHA	IZEDA	9.º	1	0%	100%
13	ANA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES	SERAPICOS	IZEDA	7.º	1	0%	100%

Pedido de utilização de Transporte Escolar:

	NOME	LOCAL DE EMBARQUE	ESTABELECIMENTO ENSINO	ANO ESCOLARIDADE	APRESENTAÇÃO ESCALÃO ABONO DE FAMILIA	COMP. ALUNO	COMP. CMB
	GUSTAVO MANUEL BRÁZ PIÇARRA	FONTES TRANSBACEIRO	CENTRO ESCOLAR DA SÉ	3.º	1	0%	100%

É da competência do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bragança exarar o respetivo despacho, de acordo com a delegação de

competências aprovada em Reunião Ordinária de Câmara, realizada no dia 12 de Novembro de 2009 (competências quadriénio 2010/2013), e no âmbito da competência da alínea l) e m), do nº 1, do artigo 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “Apoiar ou participar no apoio à Ação Social Escolar e às atividades complementares, no âmbito de projetos educativos, nos termos da lei” e “organizar e gerir os transportes escolares”.

Após despacho, esta informação deve ser remetida para a Divisão de Mobilidade e Energia, Serviço de Mobilidade para elaboração dos custos financeiros para a CMB em matéria de transportes escolares (comparticipação do aluno vs. participação do Município). Despacho do Sr. Presidente: “Autorizo, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 19 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – PEDIDOS DE ISENÇÃO (ANO LETIVO 2013/2014)

Pelo Diretor da Divisão de Educação, Cultura e ação social é Presente a seguinte informação:

Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre ao Serviço de Educação e Ação Social (SEAS) – Divisão de Educação, Cultura e Ação Social, informar: Em resposta a dois requerimentos que deram entrada na DECAS para análise e informação, o SEAS efetuou análise documental e realizou atendimento por forma a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica dos agregados familiares em análise.

Nome	Estabelecimento de Ensino	Apoios Solicitados
Inês do Carmo Santos Rodrigues	Centro Escolar de Santa Maria	Isenção refeição/suplemento alimentar.
Diana Sofia Pereira Pardelinha dos Santos	J.I da Estação	Isenção refeição e prolongamento de horário (tarde)

Face ao exposto, e após realização de uma análise socioeconómica pelos serviços, propomos o deferimento relativamente aos pedidos de apoio solicitados referentes aos alunos Inês do Carmo Santos Rodrigues e Diana Sofia Pereira Pardelinha dos Santos para o ano letivo 2013/2014.

No sentido de assegurar aos munícipes a igualdade de oportunidades no acesso à educação, considerando especificamente que o rendimento *per capita* dos agregados analisados é inferior ao valor da Pensão Social (189,18€) e remetendo para competência c) do n.º4, do art.º64, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A / 2002, de 11 de Janeiro “*Apoiar ou participar no apoio à ação social escolar e as atividades complementares no âmbito de projetos educativos, nos termos da lei*” tendo a mesma sido delegada, pelo Sr. Presidente, tal como consta na Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Bragança, realizada no dia 12 de Novembro de 2009, é da competência do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, autorizar o apoio citado e exarar o respetivo despacho. Despacho do Sr. Presidente: “Autorizo, nos termos da informação. 24-09-2013”.

Tomado conhecimento.

PONTO 20 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – PEDIDOS DE ISENÇÃO (ANO LETIVO 2013/2014)

Pelo Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Ação Social é presente a seguinte informação:

Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre ao Serviço de Educação e Ação Social (SEAS) – Divisão de Educação, Cultura e Ação Social, informar:

Em resposta a dois requerimentos que deram entrada na DECAS para análise e informação, o SEAS efetuou análise documental e realizou atendimento por forma a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica dos seguintes agregados familiares:

Nome	Estabelecimento de Ensino	Apoios Solicitados
Francisca de Jesus Mesquita Salvador	Centro Escolar da Sé_A.E. Emídio Garcia (4.º ano)	Isenção refeição/suplemento alimentar e atribuição

		de livros.
Nuno Tiago Lopes Caroceiras	EB1 Augusto Moreno (4.º ano)	Isenção refeição/suplemento alimentar e atribuição de livros.
Diana Isabel Lopes Caroceiras	J.I da Estação	Isenção refeição

Face ao exposto, e após realização de uma análise socioeconómica pelos serviços, propomos o deferimento relativamente aos pedidos de apoio solicitados referentes aos alunos Francisca de Jesus Mesquita salvador, Nuno Tiago Lopes Caroceiras e Diana Isabel Lopes Caroceiras para o ano letivo 2013/2014.

No sentido de assegurar aos munícipes a igualdade de oportunidades no acesso à educação, considerando especificamente que o rendimento *per capita* dos agregados analisados é inferior ao valor da Pensão Social (189,18€) e remetendo para competência c) do n.º4, do art.º64, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A / 2002, de 11 de Janeiro “*Apoiar ou participar no apoio à ação social escolar e as atividades complementares no âmbito de projetos educativos, nos termos da lei*” tendo a mesma sido delegada, pelo Sr. Presidente, tal como consta na Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Bragança, realizada no dia 12 de Novembro de 2009, é da competência do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, autorizar o apoio citado e exarar o respetivo despacho. Despacho do Sr. Presidente: “ Autorizo nos termos da informação. Conhecimento para reunião de Câmara Municipal. 19-09-2013”.

Tomado conhecimento.

PONTO 21 - PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO PASSE PARA UTILIZAÇÃO DO STUB (URBANO)

Pelo Chefe de Divisão de Educação Cultura e Ação Social é presente a seguinte informação: Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre ao Serviço de Educação e Ação Social (SEAS) – Divisão de Educação, Cultura e Ação Social (DECAS), informar: Na sequência de cinco atendimentos sociais

efetuados por este serviço e respetivos requerimentos que deram entrada na DECAS, foi -nos solicitado a avaliação de um conjunto de processos, no âmbito da Ação Social, designadamente para atribuição de isenção do pagamento do passe (urbano) para utilização de STUB.

O SEAS procedeu às seguintes diligências com o intuito de analisar e avaliar as situações referenciadas: atendimento técnico e análise dos documentos entregues como forma de comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica dos requerentes.

Assim, somos de **parecer favorável relativamente aos pedidos de isenção do pagamento de passe de STUB (urbano)** dos requerentes, **António João de Sousa Barbosa, Armando dos Santos Fernandes, André Augusto Afonso, Glória da Conceição Parente Afonso e Nádía Maria dos Santos Barata.**

Em conformidade com o artigo 3º. (benefícios), nº3, do Regulamento do cartão do munícipe do Concelho de Bragança, aprovado na reunião ordinária de 26 de Março de 2012, *“Pode o titular do cartão do munícipe beneficiar, ainda, de isenção do pagamento de taxas de utilização dos serviços e equipamentos abrangidos pelo presente regulamento, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado que será analisado, caso a caso, pelos Serviços de Ação Social do Município de Bragança.”*

A isenção irá aplicar-se por um período de 12 meses, sendo que findo este prazo e mediante novo requerimento que deverá dar entrada no Serviço de Mobilidade, reavaliar-se-ão as condições socioeconómicas das requerentes, não obstante a necessidade de reavaliação da fruição deste apoio, caso a situação dos agregados familiares sofra alterações.

A emissão do respetivo despacho é da competência do Sr. Presidente de Câmara Municipal, no uso da competência delegada que lhe foi conferida por deliberação de Reunião de Câmara de 14 de Junho de 2010 (Ata nº11) – *“Autorizar a isenção do pagamento do passe urbano para utilização do STUB, sustentada em informação técnica do Departamento Sociocultural – Setor de Habitação e Ação Social, cfr. o ponto 1.3 do artigo 5.º do referido regulamento”*.

Despacho do Sr. Presidente: *“Autorizo, nos termos da informação. Conhecimento Para reunião de Câmara Municipal. 19-09-2013”*.

Tomado conhecimento.

PONTO 22 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – PEDIDOS DE ISENÇÃO (ANO LETIVO 2013/2014)

Pelo Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Ação Social é Presente a seguinte informação:

Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre ao Serviço de Educação e Ação Social (SEAS) – Divisão de Educação, Cultura e Ação Social (DECAS), informar:

Na sequência do requerimento que deu entrada na DECAS, com o despacho para análise e informação, o SEAS efetuou análise documental e realizou atendimento social para avaliação diagnóstica, de modo a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica do requerente.

NOME	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	APOIOS SOLICITADOS
Rodrigo Eduardo Flores Rio Frio	Escola EB1, n.º7 – A.E Abade de Baçal (4.ºano).	Isenção refeição/suplemento alimentar e atribuição de livros.

Assim, de acordo com a análise efetuada, propomos o deferimento relativamente ao pedido de isenção do pagamento da modalidade de refeição, suplemento alimentar e atribuição de livros escolares para o menor Rodrigo Eduardo Flores Rio Frio referente ao ano letivo de 2013/2014.

Em conformidade com o artigo 10.º (alteração da situação socioeconómica), n.º1 do Regulamento Municipal de Apoios de Ação Social Escolar, aprovado em Reunião de Câmara do dia 27 de abril de 2009, Ata n.º8 refere que “ (...) sempre que ocorram alterações da situação socioeconómica do agregado familiar, designadamente doença, morte, desemprego, alteração de rendimentos e do número de elementos que integram o agregado familiar, os Serviços de Ação Social Escolar procederão a uma reavaliação do processo social, se apresentado requerimento nesse sentido.”

Considerando a competência c) do n.º4, do art.º64, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A / 2002, de 11 de Janeiro “Apoiar ou participar no apoio à ação social escolar e as atividades complementares no âmbito de projetos educativos, nos termos da lei” tendo a mesma sido delegada, pelo Sr. Presidente, tal como consta na Ata da Reunião Ordinária da

Camara Municipal de Bragança, realizada no dia 12 de Novembro de 2009, é da competência do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, autorizar o apoio citado e exarar o respetivo despacho. Despacho do Sr. Presidente: “ Autorizo nos termos da informação. Conhecimento para reunião de Câmara Municipal. 19-09-2013”.

Tomado conhecimento.

PONTO 23 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – PEDIDO DE ISENÇÃO (ANO LETIVO 2013/2014)

Pelo Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Ação Social é presente a seguinte informação:

Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre ao Serviço de Educação e Ação Social (SEAS) – Divisão de Educação, Cultura e Ação Social, informar:

Na sequência de um requerimento que deu entrada na DECAS para análise e informação, o SEAS efetuou análise documental e realizou atendimento por forma a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica deste agregado familiar.

NOME	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	APOIOS SOLICITADOS
Tiago José Moreira Afonso Coelho	Escola EB1, n.º10 Campo Redondo-A.E Emídio Garcia	Isenção refeição/ suplemento alimentar

Face ao exposto, propomos o deferimento relativamente ao pedido de isenção do pagamento das modalidades de refeição e suplemento alimentar do menor Tiago José Moreira Afonso Coelho, referente ao ano letivo 2013/2014.

No sentido de assegurar aos munícipes a igualdade de oportunidades no acesso à educação, considerando especificamente que o *rendimento per capita* do agregado analisado é inferior ao valor da pensão social (189.18€) e remetendo para a competência c) do n.º4, do art.º64, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A / 2002, de 11 de Janeiro “*Apoiar ou participar no apoio à ação social escolar e as atividades complementares no âmbito de projetos educativos, nos termos da lei*” tendo a mesma sido delegada, pelo Sr. Presidente, tal como consta na Ata da Reunião Ordinária da Camara Municipal de Bragança, realizada no dia 12 de Novembro de 2009, é da competência do

Exmo. Sr. Presidente da Câmara, autorizar o apoio citado e exarar o respetivo despacho. Despacho do Sr. Presidente:” Autorizo nos termos da informação. Conhecimento para reunião de Câmara Municipal. 19-09-2013”.

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE MOBILIDADE E ENERGIA

PONTO 24 - CONCURSO PUBLICO “Fornecimento de Energia (Energia Elétrica e Gás Natural) ”

Pela Divisão de Ambiente, Águas e Energia, foi presente a seguinte informação:

Aos dez dias do mês de Outubro de 2013, reuniu o Júri do procedimento acima referido para efeitos de instrução do procedimento de retificação da deliberação de adjudicação datado de 12.08.2013.

Nesta conformidade o júri declara que relativamente aos valores referente ao Imposto Sobre o valor Acrescentado, constantes no relatório final, onde se lê:

“2.1 – Proposta de adjudicação

(...) valores estes a que acresce o IVA nos montantes de 412 622.2€; (...); (...); (...); e 176 905.72€ respetivamente.”

Deve ler-se:

“2.1 – Proposta de adjudicação

(...) valores estes a que acresce o IVA nos montantes de 412 622.62€; (...); (...); (...); e 175 905.72€ respetivamente.”

Mais declara que incorreu em erro de escrita na descrição dos valores referentes ao IVA, constantes no relatório final datado de 26 de julho de 2013.

Deliberado por unanimidade, aprovar.

COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos pelo Exmo. Senhor Presidente cessante, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 25 - CIRCULAR INTERIOR DO TROÇO DE LIGAÇÃO À AVENIDA ABADE DE BAÇAL - TRABALHOS COMPLEMENTARES

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 82 418,00 € + IVA, adjudicada à empresa Medida XXI, Lda. pelo valor de 121 884,68 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 27/08/2013, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 26 - BENEFICIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS, PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL 524 DE CAROCEDO A GRIJÓ DE PARADA E CAMINHO MUNICIPAL 1046 DA ESTRADA MUNICIPAL 524 A FREIXEDELO

Auto de Medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 114 077,00 € + IVA, adjudicada à empresa Cota 700 – Gabinete de Topografia e Engenharia, Unipessoal, Lda. pelo valor de 199 372,50 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 175 894,50 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 27/09/2013, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 27 - BENEFICIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL 542 DE COELHOSO AO RIO SABOR

Auto de Medição n.º 4, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 78 000,00 € + IVA, adjudicada ao Consórcio Cota 700, Unipessoal, Lda./Masitrave, Lda., pelo valor de 335 496,20 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 230 200,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 19/09/2013, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 28 - ARRANJO URBANÍSTICO DA RUA EMÍDIO NAVARRO NO ACESSO AO PAÇO EPISCOPAL

Auto de Medição n.º 3, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 7 234,25 € + IVA, adjudicada à empresa Edibeiras, Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda., pelo valor de 102 248,45 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 38 417,85 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 20/09/2013, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 29 - ARRANJO EXTERIOR DA ZONA ENVOLVENTE AOS LOTES 28 A 32 DO LOTEAMENTO VALE CHURIDO

Auto de Medição n.º 4 (Final), referente à empreitada acima mencionada, no valor de 4 860,47 € + IVA, adjudicada à empresa Medida XXI, Lda., pelo valor de 68 780,00 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 63 900,73 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 27/09/2013, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 30 - CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DE RAÇAS AUTÓCTONES

Auto de Medição n.º 12-B, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 16 181,75 € + IVA, adjudicada à empresa Costeira – Engenharia e Construção, SA., pelo valor de 1 116 740,75 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 1 010 537,32 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 19/09/2013, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 31 - CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DE RAÇAS AUTOCTÓNES

Auto de Medição n.º 12-A, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 13 524,29 € + IVA, adjudicada à empresa Costeira – Engenharia e Construção, SA., pelo valor de 1 116 740,75 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 994 355,57 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 19/09/2013, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 32 - CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL 501 - 1 BAÇAL À ESTRADA NACIONAL 218 - 3 E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL 501 E ESTRADA MUNICIPAL 504 ACESSO A VARGE

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 187 321,42 € + IVA, adjudicada à empresa Mota-Engil, Engenharia e Construção, SA, pelo valor de 247 698,43 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 02/10/2013, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 33 - SINALIZAÇÃO URBANA

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 26 487,07 € + IVA, adjudicada à empresa Sinalnorte – Sinalização e Marcação de Estradas, Lda., pelo valor de 42 496,10 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 04/10/2013, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 34 - CONSTRUÇÃO DO NOVO ESPAÇO PARA A FEIRA

Auto de Medição n.º 8, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 131 229,61 € + IVA, adjudicada à empresa ASG – Construções & Granitos, Lda., pelo valor de 1 050 414,42 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 524 322,85€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 04/10/2013, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 35 - PAVIMENTAÇÃO EM CUBOS DE GRANITO EM VÁRIAS ALDEIAS – VILA DE IZEDA E VILA BOA DE CARÇÃOZINHO

Auto de Medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 38 423,80 € + IVA, adjudicada à empresa Pavimentações António Rodrigues, Lda., pelo valor de 115 016,65 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 53 371,26 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 07/10/2013, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 36 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos pelo Exmo. Sr.º Vice-presidente cessante, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 37 - CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DE RAÇAS AUTOCTÓNES

Auto de Medição n.º 11-B, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 107 988,23 € + IVA, adjudicada à empresa Costeira – Engenharia e Construção, SA., pelo valor de 1 116 740,75 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 980 831,28 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Vice-Presidente, proferido em 13/08/2013, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 38 - CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DE RAÇAS AUTOCTÓNES

Auto de Medição n.º 11-A, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 125 695,86 € + IVA, adjudicada à empresa Costeira – Engenharia e Construção, SA., pelo valor de 1 116 740,75 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 872 843,05 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Vice-Presidente, proferido em 13/08/2013, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 39 - BRICANTEL - COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, LDA.

Apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovada a alteração ao alvará de loteamento n.º 10/1993, sito na Zona Industrial das Cantarias, em Bragança, com o processo n.º 10/93, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 10/1993, relativo ao lote 125, sito na zona industrial de Bragança, pertencente à firma Bricantel, Comércio de Material Elétrico, Lda., com a área de 1975,00 m2, podendo ser construída uma edificação constituída por rés-do-chão e sobre loja com a área correspondente a cada piso com 1200,00 m2.

Verifica-se que este loteamento era, inicialmente, formado por dois lotes, designados pelos lotes n.ºs 124 e 125, que posteriormente deram origem à divisão do lote n.º 124, em dois lotes, passando a designar-se pelos lotes 124-A e 124-B, ao abrigo da constituição do alvará de loteamento n.º 4/1996, de 14 de fevereiro de 1996.

Assim, titula o loteamento n.º 10/1993, apenas, um lote de terreno para construção urbana, destinado a comércio e/ou indústria, não necessitando da obrigatoriedade de consentimento ao procedimento de pedido de alteração ao alvará de loteamento, conforme determina o n.º 2 do artigo 27º do Regulamento Jurídico de Urbanização e de Edificação, relativo aos termos e condições da licença, ou seja, das cláusulas previstas em regulamento do respetivo alvará.

Solicita o dono do lote, alteração à cláusula quarta do regulamento do alvará, passando a constar uma área de construção de 1375,00 m2, apenas de um piso e uma cércea de 9 a 10 metros de pé-direito de construção, ou seja, a área de implantação (20mx60m), área prevista em alvará de loteamento, acrescida de 175,00 m2 (5mx35m), volume de construção exercida na fachada sul, confinante com o arruamento Dr. António Machado. Solicita, ainda, à

semelhança do loteamento n.º 4/96, a inclusão de uma ou mais caves, pela área correspondente ao lote 125, com 1975,00 m2.

Atendendo que a área da cave não é considerada como área habitável, nos termos da definição do regulamento do Plano de Urbanização e considerando que a área de construção, agora solicitada, é menor do que a inicialmente prevista em alvará, não há lugar ao pagamento de uma compensação ao Município, nos termos do artigo 41.º, Parâmetros de dimensionamento de espaços verdes e utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos.

Face ao solicitado, não se vê inconveniente na pretensão, considerando que a cêrcea pretendida, vai de encontro à continuidade existente da frente urbana, rua Dr. António Machado, dos lotes similares.

Cumpram com os indicadores urbanísticos constantes na tabela 2 do Plano de Urbanização.

Assim propõe-se o seu deferimento.

Após análise, foi deliberado por unanimidade, deferir, conforme informação da DPIU.

PONTO 40 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

O Senhor Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, pelo Exmo. Senhor Presidente cessante, do dia 17/09/2013 ao dia 27/09/2013, no âmbito do procedimento da comunicação prévia prevista nos artigos 34.º a 36.º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.

MARIA DA GRAÇA ATALÃO E HERDEIROS, apresentou requerimento em 2013/08/08, a solicitar que lhe seja aprovado as alterações ao projeto inicial para construção de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua Álvaro Leite, Lote 26, freguesia da Sé, concelho de Bragança, com o processo n.º 263/05, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

MARIA DA GRAÇA ATALÃO E HERDEIROS, apresentou requerimento em 2013/08/08, a solicitar que lhe seja aprovado as alterações ao projeto inicial

para construção de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua Álvaro Leite, Lote 27, freguesia da Sé, concelho de Bragança, com o processo n.º 264/05, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

PONTO 41 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO

O Senhor Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, pelo Exmo. Senhor Presidente cessante, do dia 2013/09/17 ao dia 2013/09/27, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

JOSÉ MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA SALGADO, apresentou requerimento em 2013/08/20, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para reconstrução de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua Abílio Beça, n.º 57/59, freguesia de Santa Maria, concelho de Bragança, com o processo n.º 105/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

SABORES COM COR SUPERMERCADOS, LDA., apresentou requerimento em 2013/08/29, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para adaptação de um espaço comercial a minimercado, sito na Avenida Sá Carneiro, n.º 176, R/Ch, freguesia da Sé, concelho de Bragança, com o processo n.º 13/84, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

FAURECIA – SISTEMA DE ESCAPE PORTUGAL, LDA., apresentou requerimento em 2013/09/18, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para ampliação de uma unidade industrial de produção de escapes e peças de automóveis, sita na Estrada do Aeródromo, freguesia de Santa Maria, concelho de Bragança, com o processo n.º 99/90, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

GLÓRIA DE FÁTIMA RODRIGUES, apresentou requerimento em 2013/08/27, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para legalização de um edifício de habitação unifamiliar e panificadora, sito na Rua Nossa Senhora da Assunção, n.º 36, em Carragosa, freguesia de Carragosa, concelho de Bragança, com o processo n.º 135/11, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

AMÂNDIO NELSON POÇO GERALDES, apresentou requerimento em 2013/08/19, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um armazém, a levar a efeito no lugar da Moleirinha, em Grijó de Parada, freguesia de Grijó de Parada, concelho de Bragança, com o processo n.º 104/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 28 de outubro de 2013, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
